



Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÃO
EM 28, 02, 94
Josefamonter
ORDONÁVEL

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75.

LEI Nº 407/94

DE: 25.02.94

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 25, 02, 1994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras, autorizado a abrir ao orçamento vigente, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais)**, para fazer face às despesas com reformas e recuperação dos imóveis pertencentes ao Estado de Pernambuco, que servem de residências oficiais do Juiz de Direito e ao Promotor Público desta Comarca, localizadas à Avenida Presidente Kennedy, s/n, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 25.00 - **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
- 25.20 - **DEPTº DE COORDENAÇÃO GERAL**
- 25.20.03070251.00 CR\$
- 4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão os previstos no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 25 de fevereiro de 1994.

Amaro Rufino da Silva
2) Amaro Rufino da Silva
PREFEITO